



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

(Projeto de Lei do Executivo 96/2019)

LEI N° 3.745/2019 de 19 de dezembro de 2019

“Substitui o Projeto de Lei do Executivo 67/2019, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 2020.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos do Artigo 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 117.290.000,00 (cento e dezessete milhões duzentos e noventa mil reais), conforme o Quadro I demonstrado em anexo.

I – O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 85.186.222,18 (oitenta e cinco milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e vinte dois reais e dezoito centavos); e

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 32.103.777,82 (trinta e dois milhões cento e três mil setecentos e setenta e sete reais oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, e todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita da Lei Federal 4.320/1964.

RECEITAS CORRENTES

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	22.582.200,00
1200 – Receitas de Contribuições	R\$	1.450.350,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	1.027.674,45
1600 – Receita de Serviços	R\$	187.400,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	96.784.982,80
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	152.600,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	122.185.207,25
(-) Dedução – Renúncia	R\$	102.000,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

(-) Dedução – Descontos Concedidos	R\$	613.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$	13.345.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	108.125.207,25
RECEITAS DE CAPITAL		
2100 – Operações de Crédito	R\$	3.590.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	5.574.792,75
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	R\$	9.164.792,75
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	117.290.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Poder Legislativo	R\$	5.100.000,00
02 – Secretaria Municipal de Gabinete e Chefia do Executivo	R\$	1.728.000,00
03 – Procuradoria Geral do Município	R\$	936.000,00
04 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	1.438.000,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	9.199.000,00
06 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.979.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$	36.781.129,61
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.000,00
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$	2.917.018,51
11 – Secretaria Municipal de Conservação Urbana	R\$	12.046.074,06
12 – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços	R\$	5.450.000,00
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	3.610.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	85.186.222,18

b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	27.531.722,27
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.572.055,55
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	32.103.777,82

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$ 117.290.000,00**

II – POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	R\$	5.100.000,00
02 – Judiciária	R\$	936.000,00
04 – Administração	R\$	17.350.662,53
05 – Defesa Nacional	R\$	65.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	341.000,00
12 – Educação	R\$	35.638.500,00
13 – Cultura	R\$	369.000,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

14 – Direitos da Cidadania	R\$	4.000,00
15 – Urbanismo	R\$	9.952.148,36
16 – Habitação	R\$	1.060.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	1.113.781,68
20 – Agricultura	R\$	391.000,00
22 – Indústria	R\$	3.616.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	695.000,00
26 – Transporte	R\$	450.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	772.629,61
28 – Encargos Especiais	R\$	6.231.500,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	85.186.222,18

b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	R\$	4.572.055,55
10 – Saúde	R\$	27.531.722,27
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	32.103.777,82
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	R\$	117.290.000,00

III – POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	R\$	4.650.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	936.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	643.000,00
122 – Administração Geral	R\$	17.572.891,84
123 – Administração Financeira	R\$	1.541.500,00
124 – Controle Interno	R\$	179.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	795.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	1.507.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	295.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	702.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$	65.000,00
181 – Policiamento	R\$	336.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	5.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	2.004.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	1.071.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	18.222.323,33
364 – Ensino Superior	R\$	259.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	7.395.947,36
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	354.000,00
367 – Educação Especial	R\$	1.189.500,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	87.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	282.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	4.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	1.516.055,79
452 – Serviços Urbanos	R\$	8.986.092,57
482 – Habitação Urbana	R\$	510.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.113.781,68
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$	391.000,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

661 – Promoção Industrial	R\$	3.616.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	395.000,00
695 – Turismo	R\$	8.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	450.000,00
811 – Desporto de Rendimento	R\$	4.000,00
813 – Lazer	R\$	768.629,61
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.032.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	2.199.500,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	85.186.222,18

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	R\$	5.276.055,07
241 – Assistência ao Idoso	R\$	99.520,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	68.962,80
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.270.029,03
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.307.543,72
301 – Atenção Básica	R\$	12.270.892,55
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	6.690.062,20
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	719.277,86
304 – Vigilância Sanitária	R\$	1.495.900,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	487.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	84.800,00
511 – Saneamento Básico Rural	R\$	705.319,01
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.628.415,58
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	32.103.777,82

TOTAL GERAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO R\$ 117.290.000,00

IV – POR NATUREZA DA DESPESA DO MUNICÍPIO:

a) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

1. Orçamento Fiscal:

3 - Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	43.341.400,00
2 – Juros e Amortização da Dívida	R\$	282.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	28.377.042,33

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	8.335.779,85
6 – Amortização da Dívida	R\$	3.750.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	R\$	1.100.000,00
-----------------------------	-----	--------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 85.186.222,18

2. Orçamento da Seguridade Social:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.845.405,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$	11.131.238,72



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	3.127.134,10
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	32.103.777,82

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	117.290.000,00
--	------------	-----------------------

Art. 4º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal/1988, dos Artigos 7º., 42 e inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal/1988, dos Artigos 7º., 42 e inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º. desta Lei os créditos previstos no *caput* deste Artigo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal/1988, dos Artigos 7º., 42 e inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizado a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º. desta Lei os créditos previstos no *caput* deste Artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 8º. Utilizar os recursos vinculados à reserva de contingência nas situações previstas no Artigo 5º., inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001, e no Artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação federal e municipal.

Parágrafo Único Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 10 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos 4 (quatro) meses do Exercício de 2019 poderão ser incorporados ao Orçamento do Exercício de 2020, por ato do Chefe do Poder Executivo no exato limite de seus saldos, conforme o § 2º. do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 11 Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1º. desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 12 Durante o Exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados.

Art. 13 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2020..

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de dezembro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal